

DECRETO N. 19.151, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o art. 34 do Decreto n. 16.297, de 9 de abril de 2015, que "Regulamenta os artigos 9º e 13 da Lei n. 5.097, de 12 de setembro de 1997, que 'Estabelece definições e normas para a vegetação de porte arbóreo no território urbano do Município e dá outras providências'".

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o conceito de utilidade pública previsto no inciso VIII do artigo 3º da Lei Federal n. 12.651, de 25 de maio de 2012;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.167/22;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 34 do Decreto n. 16.297, de 9 de abril de 2015, que "Regulamenta os artigos 9º e 13 da Lei n. 5.097, de 12 de setembro de 1997, que 'Estabelece definições e normas para a vegetação de porte arbóreo no território urbano do Município e dá outras providências'", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. A supressão de árvores imunes ao corte poderá ser autorizada pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade nos casos de utilidade pública, risco à saúde pública ou quando o estado fitossanitário o justificar.

§ 1º Nos casos de risco iminente de queda de árvore imune a autorização de supressão deverá ser realizada pela Defesa Civil.

§ 2º Todos os casos de autorização de supressão de árvores imunes deverão ser devidamente justificados."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de setembro de 2022.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito


Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo